SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019 – FMS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 1.302**/2018** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Presidente do FMS em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº **8067/2018**

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08 de Fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **09:00h às 13:00h.**

ANEXOS DO EDITAL:

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:
-Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
-Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
-Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)

-Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
-Anexo V (Termo de credenciamento)*
-Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
-Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
-Anexo VIII (Previsão de Entrega)
-Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO
2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.
2.2 – O FMS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:
4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:
4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;
4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R$ 2.015.101,64 (Dois milhões, quinze mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – deste edital.
5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.
5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **10.02.10.303.0033.2.070.000.3.3.90.30.00 – FMS.**

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.
8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade e CPF (acompanhados de original ou autenticados em cartório) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es).

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – Microempresas e empresas de pequeno porte

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes,** declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei **(ANEXO VI).**

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO Nº 05/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO Nº 05/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;

b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;

c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)**
12.2 – A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
12.3 – O envelope "A", com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:
12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I,** devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
d) Os valores em reais especificados em algarismos.
e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente

e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
12.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.
12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>
13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.
13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
13.19 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.
13.19.1 – A amostra será analisada por representante do FMS, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer no FMS até a entrega definitiva dos produtos.
13.19.2 – A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.
13.19.3 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.
13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – <u>Microempresas e empresas de pequeno porte</u>

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – <u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u>

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Termo de licença de Funcionamento Sanitário estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

b) Certificado do Conselho Regional de Farmácia.
c) Autorização de funcionamento da empresa, emitido pela ANVISA.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:
14.1.5.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – <u>DOS RECURSOS</u>
15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.
15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Presidente do FMS será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FMS convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

16.4 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

17.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

17.4 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

17.5 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.

17.6 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

18 – DO CONTRATO

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.
18.6 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.7 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.
18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
18.9 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

19 – <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>
19.1 – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, **inciso II,** da Lei Federal nº 8.666/93.
19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.
19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.
19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através da Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 8067/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação a contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

21.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:
22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
22.2.2 – por iniciativa do FMS,
22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;
22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
23.2 – automaticamente:
23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;
23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.
23.3 – Pelo FMS, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela FMS.
24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
24.3 – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.3.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
24.4 – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.° 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.° 8.666/93.
24.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
24.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
24.7 – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
24.8 – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS, INSS e CNDT.
24.9 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – INSTRUÇÕES GERAIS
25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL
26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:00h às 13:00h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 09:00h às 13:00h.

27– DA ANULAÇÃO
27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pelo FMS, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
28.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 25 de Janeiro de 2019.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 –FMS
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____ **Cidade:** _____
Estado: _____ **CEP:** _____ **TEL:** _____
E-mail: _____
CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____
Insc. Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	500			
2	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200			
3	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40000			
4	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	400			
5	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	600			
6	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500			
7	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	1000			
8	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700			
9	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	300			
10	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	FA	50			
11	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	Flc	1000			
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	1500			
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	1500			
14	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50			
15	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	1000			
16	Betametasona (Acetato + Fosfato)	Amp	1000			

	3:3 mg Sol Inj 1 ml					
17	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400			
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500			
19	Bisacodil 5 mg	Cp	3000			
20	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000			
21	Captopril 25 mg	Cp	6000			
22	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	300			
23	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15			
24	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	1000			
25	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	1000			
26	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	500			
27	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	3000			
28	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	2000			
29	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	1000			
30	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	1500			
31	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	300			
32	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	1000			
33	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600			
34	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Gfa	5000			
35	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Inj 500 ml	Bsa	24000			
36	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	1500			
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3000			
38	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200			
39	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2000			
40	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000			
41	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g	Tb	1000			

	Pom 60 g					
42	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000			
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	12000			
44	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	3000			
45	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	300			
46	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300			
47	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	2000			
48	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	3000			
49	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	300			
50	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000			
51	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000			
52	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	24			
53	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180			
54	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	20			
55	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	10			
56	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
57	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400			
58	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	400			
59	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200			
60	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000			
61	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500			

62	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400			
63	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360			
64	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	300			
65	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2000			
66	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	4000			
67	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	3000			
68	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	400			
69	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	100			
70	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000			
71	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	300			
72	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600			
73	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3000			
74	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3000			
75	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	250			
76	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30			
77	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200			
78	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	200			
79	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	80			
80	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200			
81	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600			
82	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100			
83	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	500			
84	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200			
85	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500			

86	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000			
87	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200			
88	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	500			
89	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	200			
90	Metildopa 250 mg	Cp	700			
91	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	600			
92	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200			
93	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100			
94	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200			
95	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000			
96	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50			
97	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000			
98	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	5000			
99	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50			
100	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1000			
101	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	60			
102	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20			
103	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	600			
104	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150			
105	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	50			
106	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500			
107	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1000			
108	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2400			
109	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	150			
110	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6000			

111	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120			
112	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120			
113	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	Cp	500			
114	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30			
115	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100			
116	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000			
117	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60			
118	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
119	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000			
120	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	12000			
121	Saccharomyces boilardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	2400			
122	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	300			
123	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500			
124	Simeticona 40 mg	Cp	2500			
125	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	650			
126	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	900			
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650			
128	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	50			
129	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4000			
130	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
131	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500			
132	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300			

133	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60			
134	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250			
135	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000			
136	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000			
137	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	150			
138	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000			
139	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300			
140	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2000			
141	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	500			
142	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500			
143	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	100			
144	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50			
145	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600			
146	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000			
147	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	300			
148	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200			
149	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300			
150	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30			
151	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100			
152	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300			
153	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	4000			
					TOTAL	

1 – <u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>

1.1 – O preço global ofertado é R$ _____ (por extenso)
1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:
Banco:
Conta corrente:
Agência:
Obs.: Atender as condições do item 12.
_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

_____
assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 –FMS
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 – OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	500	5,07	2.535,00
2	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	9,77	1.954,00
3	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40000	0,41	16.400,00
4	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	400	4,20	1.680,00
5	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	600	0,73	438,00
6	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	500	1,63	815,00
7	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	1000	55,35	55.350,00
8	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	700	4,18	2.926,00
9	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	300	7,38	2.214,00
10	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	FA	50	95,88	4.794,00
11	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	Flc	1000	46,95	46.950,00
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	1500	5,43	8.145,00
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	1500	3,64	5.460,00
14	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50	6,63	331,50
15	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	1000	2,13	2.130,00
16	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1000	13,50	13.500,00
17	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400	17,45	41.880,00
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500	0,66	330,00
19	Bisacodil 5 mg	Cp	3000	0,25	750,00

20	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	2,93	14.650,00
21	Captopril 25 mg	Cp	6000	0,25	1.500,00
22	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	300	41,88	12.564,00
23	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15	0,90	13,50
24	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	1000	5,12	5.120,00
25	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	1000	62,27	62.270,00
26	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	500	33,66	16.830,00
27	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	3000	25,92	77.760,00
28	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	2000	85,22	170.440,00
29	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	1000	122,80	122.800,00
30	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	1500	14,32	21.480,00
31	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	300	0,17	51,00
32	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	1000	2,60	2.600,00
33	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600	0,31	186,00
34	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Gfa	5000	5,84	29.200,00
35	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Inj 500 ml	Bsa	24000	5,92	142.080,00
36	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	1500	0,58	870,00
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3000	40,96	122.880,00
38	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	1,51	302,00
39	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2000	5,46	10.920,00
40	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000	1,54	12.320,00
41	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	1000	7,35	7.350,00
42	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000	1,55	1.550,00
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	12000	0,76	9.120,00
44	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	3000	3,05	9.150,00
45	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	300	22,06	6.618,00
46	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300	1,63	489,00
47	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	2000	22,52	45.040,00
48	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	3000	42,58	127.740,00

49	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	300	1,82	546,00
50	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000	2,33	13.980,00
51	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000	1,09	6.540,00
52	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	24	1.046,86	25.124,64
53	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180	1,03	185,40
54	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	20	6,27	125,40
55	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	10	16,04	160,40
56	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30	8,31	249,30
57	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400	3,39	1.356,00
58	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	400	151,59	60.636,00
59	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200	9,78	1.956,00
60	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000	0,87	2.610,00
61	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500	1,69	2.535,00
62	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400	0,41	164,00
63	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360	5,63	2.026,80
64	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	300	2,59	777,00
65	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2000	0,63	1.260,00
66	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	4000	6,00	24.000,00
67	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	3000	0,72	2.160,00
68	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	400	1,44	576,00
69	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	100	12,24	1.224,00
70	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000	4,22	4.220,00
71	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	300	4,53	1.359,00
72	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600	24,00	14.400,00
73	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3000	4,33	12.990,00
74	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3000	10,28	30.840,00

75	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	250	6,04	1.510,00
76	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30	8,38	251,40
77	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200	86,51	17.302,00
78	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	200	37,24	7.448,00
79	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	80	38,33	3.066,40
80	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200	6,42	7.704,00
81	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600	0,22	132,00
82	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100	2,04	204,00
83	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	500	119,62	59.810,00
84	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200	89,91	17.982,00
85	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500	11,22	5.610,00
86	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000	1,94	3.880,00
87	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200	2,47	494,00
88	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	500	5,10	2.550,00
89	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	200	12,71	2.542,00
90	Metildopa 250 mg	Cp	700	0,41	287,00
91	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	600	0,52	312,00
92	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200	1,62	324,00
93	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100	18,08	1.808,00
94	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200	42,32	8.464,00
95	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000	0,75	2.250,00
96	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	19,70	985,00
97	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000	11,53	11.530,00
98	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	5000	3,34	16.700,00
99	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50	0,76	38,00
100	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1000	0,41	410,00

101	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	60	11,69	701,40
102	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20	7,78	155,60
103	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	600	0,20	120,00
104	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150	27,29	4.093,50
105	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	50	25,24	1.262,00
106	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500	10,05	5.025,00
107	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1000	4,79	4.790,00
108	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2400	38,48	92.352,00
109	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	150	53,29	7.993,50
110	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6000	2,77	16.620,00
111	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120	1,41	169,20
112	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120	1,92	230,40
113	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	Cp	500	0,50	250,00
114	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30	16,97	509,10
115	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100	8,93	893,00
116	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000	1,78	3.560,00
117	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60	2,88	172,80
118	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30	6,68	200,40
119	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000	1,39	6.950,00
120	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	12000	6,77	81.240,00
121	Saccharomyces boilardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	2400	2,37	5.688,00
122	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	300	3,95	1.185,00
123	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500	1,15	575,00
124	Simeticona 40 mg	Cp	2500	0,49	1.225,00
125	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	650	10,22	6.643,00
126	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	900	14,94	13.446,00

127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650	2,72	1.768,00
128	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	50	1,26	63,00
129	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4000	6,88	27.520,00
130	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30	11,95	358,50
131	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500	22,20	11.100,00
132	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300	21,05	6.315,00
133	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60	1,31	78,60
134	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250	3,04	760,00
135	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000	0,63	3.150,00
136	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000	1,12	1.120,00
137	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	150	1,10	165,00
138	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000	0,72	3.600,00
139	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300	1,53	459,00
140	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2000	0,64	1.280,00
141	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	500	2,97	1.485,00
142	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500	1,75	875,00
143	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	100	5,20	520,00
144	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50	136,10	6.805,00
145	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600	2,96	1.776,00
146	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000	15,23	30.460,00
147	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	300	8,75	2.625,00
148	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200	23,04	4.608,00
149	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300	1,85	555,00
150	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30	6,63	198,90
151	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100	50,30	5.030,00
152	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300	2,62	786,00
153	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	4000	4,38	17.520,00
				TOTAL	**2.015.101,64**

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R$ 2.015.101,64 (Dois milhões, quinze mil, cento e um reais e sessenta e quatro centavos)**.
2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.
2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 – PRAZO DO FORNECIMENTO
3.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
3.3 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

4 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA
4.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.
4.2 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.
4.3 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 – Da Contratada
5.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
5.1.2 – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.
5.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
5.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
5.1.5 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

5.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
5.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.
5.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.
5.1.10 – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital;
5.1.11 – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
5.1.12 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
5.1.13 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

5.2 – <u>OBRIGAÇÕES DO FMS</u>
5.2.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.
5.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
5.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
5.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.5 – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
5.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

5.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
5.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
5.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
5.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_____ de_____de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº, _____ órgão expedidor _____, CPF nº_____, para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 8067/2018 – FMS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					TOTAL	

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 – O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA
2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.
2.2 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.
2.3 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e

vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – Da Contratada

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.

3.1.9 – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços;

3.1.10 – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

3.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.2 – OBRIGAÇÕES DO FMS

3.2.1 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
3.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.4 – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4 – <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ate de registro de preços caberão ao FMS, através da Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 8067/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Kenny de Almeida Gomes

_____
Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____. inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **05/2019.**
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 05/2019 –FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador do R.G. Nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
Nome
RG nº
Cargo

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº **05/2019 – FMS**

_____, com sede na_____, inscrita no CNPJ nº_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

….....
Data

….....
Representante legal

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 05/2019 – FMS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

Silva Jardim, _____ de _____ de 2019.

_____
(representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 05/2019 – FMS
PREVISÃO DE ENTREGA SEMESTRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	250
2	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	100
3	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	20000
4	Amicacina 250 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200
5	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	300
6	Amiodarona 50 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	250
7	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 1000 / 200 mg Inj	FA	500
8	Ampicilina Sódica 1,0 g Susp Inj IM/IV	FA	350
9	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	Fr	150
10	Azitromicina 500 mg/ml Susp Inj	FA	25
11	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	Flc	500
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	750
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	750
14	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	25
15	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	500
16	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	500
17	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1200
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	250
19	Bisacodil 5 mg	Cp	1500
20	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2500
21	Captopril 25 mg	Cp	3000
22	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	150
23	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	7,5
24	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	500
25	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	500
26	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	250
27	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	1500
28	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	1000
29	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	500

30	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	750
31	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	150
32	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	500
33	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	300
34	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Gfa	2500
35	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Inj 500 ml	Bsa	12000
36	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	750
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	1500
38	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	100
39	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	1000
40	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	4000
41	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	500
42	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	500
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	6000
44	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1500
45	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	150
46	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	150
47	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	1000
48	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	1500
49	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	150
50	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	3000
51	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	3000
52	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	12
53	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	90
54	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	10
55	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	05
56	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	15
57	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200
58	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	200
59	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	100
60	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500
61	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	750

62	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200
63	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	180
64	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	150
65	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	1000
66	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	2000
67	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	1500
68	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	200
69	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50
70	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	500
71	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	150
72	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	300
73	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	1500
74	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	1500
75	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	125
76	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	15
77	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	100
78	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	100
79	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	40
80	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	600
81	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	300
82	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	50
83	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	250
84	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	100
85	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	250
86	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	1000
87	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	100
88	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	250
89	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	100
90	Metildopa 250 mg	Cp	350
91	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	300
92	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	100
93	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	50
94	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	100
95	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500

96	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	25
97	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	500
98	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	2500
99	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	25
100	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	500
101	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	30
102	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	10
103	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	300
104	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	75
105	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	25
106	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	250
107	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	500
108	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	1200
109	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	75
110	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	3000
111	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	60
112	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	60
113	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	Cp	250
114	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	15
115	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	50
116	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	1000
117	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	30
118	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	15
119	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2500
120	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	6000
121	Saccharomyces boilardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	1200
122	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	150
123	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	250
124	Simeticona 40 mg	Cp	1250
125	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	325
126	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	450

127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	325
128	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	25
129	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	2000
130	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	15
131	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	250
132	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	150
133	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	30
134	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	125
135	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	2500
136	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	500
137	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	75
138	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	2500
139	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	150
140	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	1000
141	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	250
142	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	250
143	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	50
144	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	25
145	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300
146	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	1000
147	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	150
148	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	100
149	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	150
150	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	15
151	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	50
152	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	150
153	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	2000

ANEXO IX
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 05/2019 – FMS
MINUTA

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa *****

14	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	50			
15	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Susp Inj 2 ml	FA	1000			
16	Betametasona (Acetato + Fosfato) 3:3 mg Sol Inj 1 ml	Amp	1000			
17	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	Amp	2400			
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp	500			
19	Bisacodil 5 mg	Cp	3000			
20	Bromoprida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000			
21	Captopril 25 mg	Cp	6000			
22	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	Pca	300			
23	Carvão Vegetal Ativado Pó 250 mg	Env	15			
24	Cefalotina 1,0 g Susp Inj	FA	1000			
25	Cefepima 1,0 g Susp Inj	FA	1000			
26	Ceftazidima 1,0 g Susp Inj	FA	500			
27	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	3000			
28	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	Bsa	2000			
29	Claritromicina 500 mg Susp Inj	FA	1000			
30	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp	1500			
31	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	300			
32	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	Cp	1000			
33	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600			
34	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	Gfa	5000			
35	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Inj 500 ml	Bsa	24000			
36	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	Amp	1500			
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3000			
38	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200			
39	Fosfato dissódico de Dexametasona 4 mg/ml Sol Inj 2,5 ml	Amp	2000			
40	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	8000			
41	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	Tb	1000			
42	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	1000			
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	12000			
44	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	3000			
45	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp	300			
46	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp	300			
47	Enoxaparina Sódica 20 mg Sol Inj 0,2 ml	Amp	2000			

48	Enoxaparina Sódica 40 mg Sol Inj 0,4 ml	Sga	3000			
49	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartarato) 1 mg/ml Sol Inj	Amp	300			
50	Escopolamina (N-butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	Amp	6000			
51	Escopolamina (N-butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	6000			
52	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	FA	24			
53	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	Amp	180			
54	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	Fr	20			
55	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	10			
56	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
57	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	400			
58	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	400			
59	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	Fr	200			
60	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000			
61	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	Amp	1500			
62	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	400			
63	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	Fr	360			
64	Glicerol Supositório Pediátrico	Clister	300			
65	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	Amp	2000			
66	Glicose 5% Sol Inj 500 ml	Bsa	4000			
67	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	Amp	3000			
68	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	Amp	400			
69	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5 ml	Amp	100			
70	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	Amp	1000			
71	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	Amp	300			
72	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env	600			
73	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	3000			
74	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	3000			
75	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	Amp	250			
76	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30			
77	Imipenem + Cilastatina 500:500 mg Susp Inj	FA	200			
78	Insulina Humana NPH 100 UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	200			
79	Insulina Humana Regular 100UI/ml Sol Inj 10 ml	FA	80			
80	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	1200			
81	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600			
82	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	Amp	100			
83	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Bsa	500			

84	Lidocaína 10% Spray 50 ml	Fr	200			
85	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30 g	Tb	500			
86	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	Amp	2000			
87	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	Amp	200			
88	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	Fr	500			
89	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	Bsa	200			
90	Metildopa 250 mg	Cp	700			
91	Metilergometrina 0,125 mg **	Cp	600			
92	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	200			
93	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	100			
94	Metilprednisolona 500 mg Susp Inj	FA	200			
95	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	3000			
96	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50			
97	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	Fr	1000			
98	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	Tb	5000			
99	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	50			
100	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1000			
101	Nistatina 100.000 UI/ml Susp Oral 50 ml	Fr	60			
102	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	Fr	20			
103	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	600			
104	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	150			
105	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	Amp	50			
106	Norepinefrina 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	500			
107	Óleo Mineral Puro 100 ml	Fr	1000			
108	Omeprazol sódico 40 mg pó liof + dil 10 ml	FA	2400			
109	Cloridrato de Ondansetrona di-hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	Amp	150			
110	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	6000			
111	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp	120			
112	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp	120			
113	Acido ascórbico; Hesperidina; Cloridrato de Piperidolato drg	Cp	500			
114	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	Fr	30			
115	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	Fr	100			
116	Prometazina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	2000			
117	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	Amp	60			
118	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
119	Ranitidina 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	5000			

120	Lactato de Sódio, Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio Di-hidratado Sol Inj 500 ml	Bsa	12000			
121	Saccharomyces boilardii 17 liofilizado 100 mg Ad e Ped	Cps	2400			
122	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111, forma farmacêutica pó para solução oral.	Env	300			
123	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	500			
124	Simeticona 40 mg	Cp	2500			
125	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	650			
126	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb	900			
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80:16/mg Sol Inj IV 5ml	Amp	650			
128	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp	50			
129	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	4000			
130	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	Fr	30			
131	Vancomicina 500 mg Susp Inj	FA	500			
132	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	Amp	300			
133	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	60			
134	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	Amp	250			
135	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	5000			
136	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/ml Sol Inj 1ml EV	Amp	1000			
137	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	Amp	150			
138	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	Amp	5000			
139	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	300			
140	Diazepam 5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2000			
141	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	500			
142	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	500			
143	Fentanil 50 mcg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	100			
144	Flumazenil 0,1 mg/ml Sol Inj 5 ml	Amp	50			
145	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	600			
146	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL 1 ml	Amp	2000			
147	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 3 ml	Amp	300			
148	Midazolam 5 mg/ml Sol Inj 10 ml	Amp	200			

149	Morfina Sulfato 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	300			
150	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	30			
151	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	Amp	100			
152	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	Amp	300			
153	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	4000			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA
I – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.
II – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
III – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII do edital, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.
IV – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I **–** O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, **inciso II,** da Lei Federal nº 8.666/93.
II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
III – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos medicamentos, a importância global de **R$ xxxxx (xxxxxxxxx)**
I – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela FMS.
II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
III – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
IV – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
V – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.° 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.° 8.666/93.
VI – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a

parcela devida.
VII – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
VIII – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
IX – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS, INSS e CNDT.
X – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
XI **–** No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
II – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.
III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.
VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato.
IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.
X – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no contrato;
XI – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
XII – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
XIII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de xx meses (até 12), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao FMS, através da Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 8067/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº **10.02.10.303.0033.2.070.000.3.3.90.30.00 – FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
FMS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:
CPF nº